

# Delinquência juvenil: conhecer os jovens e os territórios para situar as intervenções

Maria João Leote de Carvalho

*Investigadora, Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA),  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*

---

---

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. Delinquência participada às autoridades policiais em Portugal; 3. A centralidade das teorias socioecológicas no estudo da delinquência; 4. A aprendizagem social da delinquência; 5. Em conclusão.

---

---

## 1. INTRODUÇÃO

“Aos olhos dos outros nós somos sempre o problema!...” *Rapariga01, 16 anos, Medida Tutelar Educativa de Internamento em Centro Educativo (regime fechado)* (Carvalho e Serrão, 2009: 48)

Vivemos numa época marcada por uma nova ‘cultura de controlo’ nas sociedades ocidentais, assente numa deriva securitária, em que à diluição e enfraquecimento dos mecanismos de controlo social informal contrapõe-se o aumento das expectativas sobre o sistema de justiça junto do qual indivíduos e grupos sociais exigem um maior controlo e regulação dos comportamentos dos jovens (Muncie, 2008; Moore, 2013). Aos mecanismos

de controlo social formal são delegadas funções que, até recentemente, eram asseguradas de modo informal na família e na comunidade, numa aparente e paradoxal transposição de papéis sociais (Pruin, 2011). A crise económica em diversos países tende a ser relacionada com a controvérsia pública e política sobre a necessidade de um controlo social mais restritivo sobre os jovens, mas esta não é a tendência registada em Portugal desde a entrada em vigor da Lei Tutelar Educativa, orientação confirmada pelas alterações introduzidas pela primeira revisão à lei concretizada em 2015.<sup>[1]</sup>

Na origem da delinquência estão processos e dinâmicas sociais, fatores de natureza individual e circunstâncias pessoais e coletivas que colocam em causa a coesão e a segurança das sociedades, alicerces da ordem social num Estado de Direito. A leitura destes fenómenos é complexa. Na atualidade, delinquência, incivilidades, desordens, pequena e grande criminalidade nacional e transnacional, interpenetram-se e entrecruzam-se nos mais diversos níveis e dimensões da vida social produzindo realidades sociais dinâmicas e de difícil controlo (Lourenço, 2009).

Um olhar mais atento sobre os territórios onde a(s) delinquência(s) se produz(em) traz para discussão contornos sociais e jurídicos que requerem reflexão e conhecimento. É considerável o número de estudos que apontam para a ligação da delinquência juvenil à influência de fatores do meio onde os indivíduos se encontram, sobretudo ao nível da desorganização social dos contextos sociais de residência, justificando-a pelas relações estabelecidas entre estrutura social, processos sociais, sistemas de oportunidades para a prática de delitos e taxas de delinquência (Kingston et al., 2009).

Em Portugal, não é de estranhar a litorização e urbanização da delinquência juvenil, fenómenos indissociáveis dos indicadores demográficos a nível nacional. Contudo, é de relevar que, apesar ser um fenómeno transversal a todos os grupos sociais, as estatísticas nacionais sobre

[1] Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

delinquência recenseada oficialmente sejam atravessadas por uma sobre-representação de jovens socialmente desfavorecidos oriundos de certos territórios urbanos e suburbanos das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto. Frequentemente, a génese da delinquência é representada como estando mais relacionada com modos de vida em determinados núcleos habitacionais das cidades (bairros de construção ilegal ou sociais de realojamento) do que em outros (Carvalho, 2010). É uma tendência inalterada desde há décadas. Indicadores sociais similares estão registados noutros sistemas de justiça juvenil a nível internacional,<sup>[2]</sup> mas isso não deve impedir de se levantar a questão de saber se esta diferenciação decorre da eficácia dos mecanismos de controlo social informal, em função da origem social e território onde se exercem, ou se não será também resultado da diferente perceção dos mecanismos de controlo social formal sobre determinados grupos sociais e locais de residência, o que originará a manutenção de desigualdades sociais e de processos de seletividade na aplicação da justiça juvenil (Thornberry & Krohn, 2003; Cusson, 2006; Muncie, 2008; Moore, 2013).

À luz deste enquadramento, neste texto são apresentados e discutidos os resultados de estudos socioecológicos sobre delinquência tendo por ponto de partida um quadro de análise que integra os dados disponíveis das forças de segurança sobre esta matéria. Para ilustrar algumas das questões que o Estado e as comunidades enfrentam neste campo, dá-se voz a crianças e jovens apresentando alguns dos seus pontos de vista sobre os temas em debate que a autora recolheu em diferentes investigações.<sup>[3]</sup>

[2] De acordo com a Recomendação do Conselho da Europa Rec(2003)20, neste texto, o termo 'justiça juvenil' é usado num sentido amplo referindo-se a "todas as disposições legais e práticas (incluindo medidas sociais e outras) relevantes para o tratamento de crianças em conflito com a lei" (Doak, 2009: 19).

[3] Neste texto, para preservar a sua identidade e garantir o anonimato, os nomes reais de crianças, jovens e locais foram substituídos.